



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº <sup>82</sup> 2016  
De 09 Novembro de 2016

**“Altera a redação do artigo 2º,  
da Lei nº 1.248/1995, e dá  
outras providências”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**,  
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

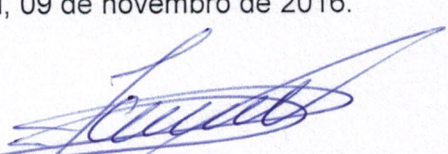
**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 2º,  
da Lei nº 1.248/1995, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder o direito real de uso sobre os jazigos do cemitério retromencionado, de  
forma perpétua, mediante o pagamento de 5,30 (cinco inteiros e trinta décimos) de  
VRM por gaveta. ”

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta  
lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se o artigo 2º, da Lei nº 1.248/1995, bem como as demais  
disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de novembro de 2016.

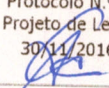
  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Sec. de Finanças e Planejamentos

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

  
Protocolo N.º 0339-2016  
Projeto de Lei 0082-2016  
30/11/2016 08:59:21

  
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº **82**/2016  
De 09 Novembro de 2016

**“Altera a redação do artigo 2º,  
da Lei 1248/1995, e dá outras  
providências”**

**Mensagem justificativa nº 56/2016**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

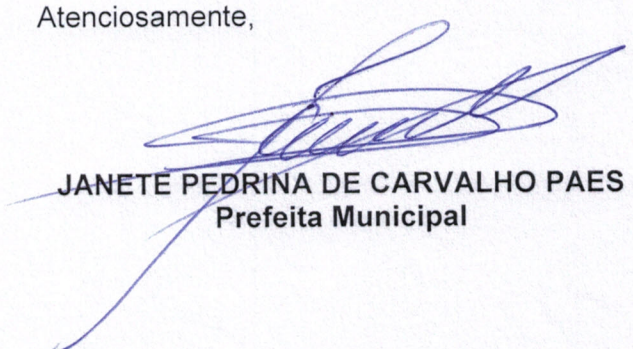
Trata-se de projeto de lei que visa à alteração do artigo 2º da Lei 1248/95, alterando o valor para 5,30(cinco inteiros e trinta décimos) VRM por gaveta. Considerando:

a) Que o valor de 264 UFIRs por gaveta encontra-se defasado diante da realidade do aumento da população da cidade, considerando que o custo de um jazigo é superior a 264 UFIRs.

b) Que atualmente há poucos jazigos disponíveis.

Entendemos que a presente alteração do valor dos jazigos se faz necessário, pois o valor encontra-se defasado. Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP